



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” Nº 16**, de 23 de março de 2016

Autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóvel à empresa RRD Comércio de Derivados de Alumínio, Ferro e Aço Ltda. e a liberar os respectivos ônus.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóvel à empresa RRD Comércio de Derivados de Alumínio, Ferro e Aço Ltda. e a liberar os respectivos ônus.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a considerar cumpridos satisfatoriamente os encargos estabelecidos na [Lei “R” nº 166, de 20 de dezembro de 2007](#), que autorizou a doação à empresa RRD Comércio de Derivados de Alumínio, Ferro e Aço Ltda. do lote urbano nº 41 da quadra nº 39 do Loteamento Centro Industrial “Heriberto Beutler de Cecco”, nesta cidade, com área de 470,93 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta metros e noventa e três decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 50.070 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, fica, também, o Município de Toledo autorizado a liberar os ônus estabelecidos para a donatária na [Lei “R” nº 166/2007](#).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de março de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO